



PROCESSO N° 156/16

PROTOCOLO N° 13.800.163-6

PARECER CEE/CEMEP N° 304/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LEÔNCIO CORREIA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 51/16 - Sued/Seed, de 13/01/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 07/10/15, do Colégio Estadual Leônicio Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Leônicio Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Costa Rica, n° 233, Bairro Bacacheri, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 936/14, de 17/02/14, pelo prazo de cinco anos, de 25/03/14 até 25/03/19.

O Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 3670/06, de 21/07/06, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1863/11, de 10/05/11, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 3305/14, de 10/07/14, pelo prazo de cinco anos, a partir do início de 2011 até o final de 2015.

A direção da instituição de ensino justifica, à fl. 338, o atraso no envio do processo:

(...) Listamos abaixo, alguns motivos que contribuiram para que esse atraso ocorresse:



PROCESSO Nº 156/16

- Atualmente contamos com várias modalidades de ensino tanto regular, quanto técnico, tendo estes vencimentos com datas diferenciadas. Acarretando com isso uma demanda maior na montagem dos processos de Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento.
- Sendo que a renovação do Administração Integrado, o que ocorreu foi um entendimento errado no que se refere a Deliberação nº 03/2013 no artigo 48, que estávamos considerando como correto trabalharmos dentro do prazo de 180 dias. (...)

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 300/14, de 02/06/14 e adequado à Deliberação nº 04/08 – CEE/PR, pelo Parecer CEE/CEB nº 202/11, de 07/04/11.

Matriz Curricular (fl. 323)

| | | | | | | | |
|---|---|-----------|-----------|---|-----------|-------------|----------------|
| Estabelecimento: Colégio Estadual Leônicio Correia - EFM/PROF | | | | | | | |
| Município: Curitiba | | | | | | | |
| Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | |
| Forma: Integrada | | | | Implantação gradativa a partir do ano: 2016 | | | |
| Turno: MANHÃ/NOITE | | | | Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas | | | |
| Organização: Seriada | | | | | | | |
| DISCIPLINAS | | SÉRIES | | | hora/aula | hora | |
| | | 1º | 2º | 3º | | | 4º |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS | | | 3 | 120 | 100,00 | |
| 2 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA | 2 | | | 80 | 66,67 | |
| 3 | ARTE | | | | 80 | 66,67 | |
| 4 | BIOLOGIA | | | 3 | 200 | 166,67 | |
| 5 | COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL | 2 | | | 80 | 66,67 | |
| 6 | CONTABILIDADE | | | 2 | 80 | 66,67 | |
| 7 | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 2 | 2 | 320 | 266,67 | |
| 8 | ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS | | | 2 | 80 | 66,67 | |
| 9 | FILOSOFIA | 2 | 2 | 2 | 320 | 266,67 | |
| 10 | FÍSICA | | | 2 | 160 | 133,33 | |
| 11 | GEOGRAFIA | 2 | 2 | | 160 | 133,33 | |
| 12 | GESTÃO DE PESSOAS | | | 3 | 120 | 100,00 | |
| 13 | HISTÓRIA | 2 | 2 | | 160 | 133,33 | |
| 14 | INFORMÁTICA | 2 | 2 | | 160 | 133,33 | |
| 15 | INTRODUÇÃO A ECONOMIA | | | 3 | 120 | 100,00 | |
| 16 | LEM: INGLÊS | | | 2 | 160 | 133,33 | |
| 17 | LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA | 2 | 2 | 3 | 360 | 300,00 | |
| 18 | MARKETING | | | 2 | 80 | 66,67 | |
| 19 | MATEMÁTICA | 2 | 2 | 3 | 360 | 300,00 | |
| 20 | NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO | | | 3 | 120 | 100,00 | |
| 21 | ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS | 2 | | | 80 | 66,67 | |
| 22 | QUÍMICA | 2 | 2 | | 160 | 133,33 | |
| 23 | SOCIOLOGIA | 2 | 2 | 2 | 320 | 266,67 | |
| 24 | TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO | 3 | | | 120 | 100,00 | |
| TOTAL | | 25 | 25 | 25 | 25 | 4000 | 3333,33 |
| Obs: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução nº 004/10 SUEP/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno. | | | | | | | |



PROCESSO N° 156/16

Avaliação Interna (fl. 339)

| Ano | Matriculas | | | | | Desistentes | | | | | Transferidos | | | | | Reprovados | | | | | Concluintes/egressos | | | | |
|----------------|------------|-----|-----|-----|-----|-------------|---|---|---|---|--------------|---|----|----|---|------------|----|----|----|---|----------------------|----|----|-----|-----|
| Série Etapa | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 1º | 76 | 107 | 133 | 181 | 128 | 1 | 2 | 3 | 8 | 2 | 8 | 8 | 10 | 10 | 6 | 8 | 33 | 46 | 18 | 5 | 59 | 64 | 74 | 145 | 115 |
| 2º | 49 | 57 | 69 | 93 | 90 | 1 | - | 1 | 5 | 1 | 4 | 4 | 3 | 2 | 5 | 2 | 4 | 2 | 1 | 5 | 42 | 49 | 63 | 85 | 79 |
| 3ª | 41 | 42 | 29 | 37 | 72 | 1 | - | - | - | 1 | 1 | - | 2 | 5 | - | 1 | 2 | - | - | - | 38 | 40 | 27 | 32 | 71 |
| 4º | 61 | 56 | 40 | 47 | 57 | 8 | 4 | - | 1 | - | 1 | - | - | 2 | 1 | - | 5 | 4 | - | 1 | 52 | 47 | 36 | 44 | 55 |

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 317, informações sobre a evasão escolar:

Sobre a evasão o colégio justifica que mediante pesquisas feitas com alunos deste colégio, se constatou que uma das principais causas da evasão é a dificuldade de conciliar o trabalho e o estudo, neste sentido, a preocupação é sempre buscar orientar os alunos para que não desistam do curso, passando constantemente informações, comentado sobre a importância da conclusão de um curso técnico em nível médio, dos objetivos do curso e constantemente telefonando para os alunos quando faltam em excesso.

Outras ações estão sendo desenvolvidas em combate a evasão, como o acompanhamento pela coordenação e equipe pedagógica, junto aos alunos, quanto aos seus anseios, temores, necessidades e possibilidades, trabalhando-se os casos de desmotivação. (...).

1.3 Comissão de Verificação (fl. 302)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 558/15, de 09/11/15, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Renata C. Z. Cardoso, licenciada em Filosofia; Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências/habilitação em Química e bacharel em Química e como perito José Paulo de Oliveira Franco, bacharel em Administração, após verificação *in loco*, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:

A instituição possui 28 salas de aulas (...) laboratórios de informática com computadores do Proinfo (...) laboratório de química/física/biologia, com todo equipamento necessário (...) biblioteca organizada e limpa com mesas para uso dos alunos. O acervo bibliográfico do curso Técnico de



PROCESSO N° 156/16

Administração atende as necessidades da demanda. (...) Na prática de Educação Física, a escola conta com 2 quadras poliesportivas uma (1) coberta e uma (1) descoberta (...). O estabelecimento de ensino não possui instalações e ambientes adequados aos portadores de necessidades especiais.

A articulação com o setor produtivo estabelecerá uma relação entre o estabelecimento de ensino e instituições (...), nas formas de entrevistas, visitas, palestras, reuniões com temas específicos com profissionais das instituições conveniadas. Segue a lista das empresas:

- ASSEPRO – Convênio Instituição de Ensino e Agente de Integração;
- CETEF – Centro de Treinamento e Formação de Estudantes;
- CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes;
- CONESUL – Fundação Conesul de Desenvolvimento;
- IMAP – Instituto Municipal de Administração Pública. (...)

A escola apresenta Licença Sanitária nº 04.445/2014 com validade até 16/09/16. O estabelecimento de ensino apresenta declaração de que apresentou os documentos exigidos - Ofício de criação e Brigada Escolar, cópia da Ata de constituição da Brigada Escolar (...) para a adesão ao Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola, estando em acordo com a Legislação Vigente.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, em 17/11/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 326).

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 333)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 26/16, de 11/01/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 330)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 486/15, de 21/12/15, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.



PROCESSO N° 156/16

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos habilitados, recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica e o plano de curso, conforme estabelecem as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR, com exceção do docente da disciplina de Geografia, que é licenciado em História, da ausência de instalações adequadas para educandos com deficiência e de convênios com o setor produtivo com empresas vinculadas ao curso.

O atraso da instituição de ensino em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do curso, ocorreu por equívoco na interpretação da legislação vigente e por problemas administrativos.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância Sanitária possui validade até 16/09/16.

Foram apensados ao processo, às fls. 338 e 339: a justificativa da direção da instituição sobre o atraso no envio do processo e o quadro de alunos da avaliação interna.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3.333 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de quatro anos, regime de matrícula anual, presencial, do Colégio Estadual Leôncio Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início de 2016 até o final de 2020, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção e ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e às instalações adequadas para educandos com deficiência.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 156/16

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender o contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 - CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso;

c) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Geografia;

d) ampliar os convênios com o setor produtivo para garantir a realização das práticas com empresas vinculadas ao tema do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE